



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Dispõe sobre a obrigatoriedade da ciência aos respectivos Gabinetes de Vereadores sobre proposições de Ação Declaratória de Inconstitucionalidade (ADIN) impetradas pelo Poder Executivo a leis aprovadas pela Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições,

R e s o l v e :

Art. 1º É obrigatória a ciência aos respectivos Gabinetes de Vereadores sobre proposições de Ação Declaratória de Inconstitucionalidade (ADIN) impetradas pelo Poder Executivo contra leis resultantes de projetos aprovados pela Câmara Municipal.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral da Câmara, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após protocolizada a citação, encaminhará cópia da mesma ao Gabinete do Vereador autor da norma contestada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha ES, 04 de dezembro de 2019.

Nilma Maria Guêz da Silva

Vereadora sem partido.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

Justificativa

Nobres colegas Edis,

É notório e incontroverso que, corriqueiramente o Poder Executivo ingressa com Ação Declaratória de Inconstitucionalidade – ADIN, contra Leis votadas e aprovadas por essa Casa.

O vereador proponente não recebe informações de que o PL que propôs sofre com o respectivo processo judicial de ADIN, impossibilitando de ingressar como interessado e sustentar a tese de ausência de inconstitucionalidade e de ilegalidade até o último grau de jurisdição.

Por força de Lei é a Presidência que recebe a CITAÇÃO e a Procuradoria da CMVV efetiva a respectiva defesa.

O que se vê costumeiramente é que as ADINs que o executivo ingressa transita em julgado com decisão definitiva do Tribunal de Justiça do ES, único grau de jurisdição.

É sabido que, o Guardião da Constituição Federal é o Supremo Tribunal Federal – STF, portanto, é lá que a lide deve ser levada e dirimida em definitivo.

Sendo informado tempestivamente de que o executivo ingressou com ADIN, poderá o proponente do PL, como interessado de forma autônoma, por sua própria conta e risco, levar a lide até o STF.

Sabe-se que, muitas questões jurídicas regionais, ainda que constitucionais sofre com a influência e a sublime falta de isenção, havendo oportunidade de o proponente levar até o STF o processo aumenta a chances da efetiva justiça, e o direito prevalecer sobre as influências regionais de aproximação.

Confiando que o Projeto de Resolução apresentado auxilia, assegura e garante as prerrogativas do vereador proponente em poder defender sua proposta legislativa é que contamos com a aprovação dos nobres Edis.

Vila Velha ES, 04 de dezembro de 2019.

Nilma Maria Guêz da Silva

Vereadora sem partido.